



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Regulamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMÓTEO/MG – CMDCA, no uso das suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.225/11 e suas alterações e considerando a deliberação da plenária realizada em 06/09/2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO.

Art. 1º A Conferência é o foro máximo de debate entre os segmentos da sociedade em todos os níveis de atuação na defesa, garantia e assistência à criança e ao adolescente no Município de Timóteo.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG tem como objetivo:

- I- Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências, considerando a diversidade.
- II- Eleger os delegados para representar o município na Conferência Estadual de Minas Gerais.

Art. 3º A XI Conferência tem como tema central: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”, sendo discutidos em cinco Eixos Temáticos:

- I- Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social;

1



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



- II- Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III- Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV- Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; e
- V- Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO.

Art. 4º A XI Conferência Municipal acontecerá no dia 23 de novembro de 2018, no horário de 8h as 17h30, no Auditório da Prefeitura de Timóteo, localizado à Av. Acesita, nº 3.230 – Bairro São José – Timóteo/MG.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES.

Art. 5º São delegados natos na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os Conselheiros e os Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os Conselheiros Tutelares Titulares, os membros da Comissão Organizadora, o Promotor e o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timóteo.

Art. 6º As entidades/instituições e Movimentos Sociais de defesa, assistência e garantia dos direitos da criança e do adolescente, registradas ou não no CMDCA e com mais de 01(um) ano de atividades no município, poderão indicar até 03 (três) delegados representantes da sociedade civil e até 02(dois) delegados representantes de adolescentes (Anexo I).

§ 1º A indicação deverá ser feita por escrito, através de formulário próprio fornecido pelo CMDCA, juntamente com os seguintes documentos:

- I- Cópia autenticada da ata de fundação da entidade;
- II- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, demonstrando a defesa, assistência e garantia dos direitos da criança e do adolescente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



§ 2º No caso da entidade não possuir o documento exigido no inciso II, deverá apresentar relatório de atividades referentes ao último ano.

§ 3º No caso da entidade já registrada no CMDCA, a mesma estará isenta de apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II.

Art. 7º O Poder Público (Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público) poderá indicar delegados, através de formulário próprio fornecido pelo CMDCA (Anexo II).

Art. 8º As escolas instaladas no município poderão indicar até 03 (três) delegados, representantes dos adolescentes, com idade entre 12 anos a 18 anos incompletos, através de formulário próprio fornecido pelo CMDCA (Anexo III).

§ 1º A inscrição do adolescente na referida Conferência, se dará mediante apresentação da autorização de seu responsável (Anexo IV), que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário da inscrição.

§ 2º No ato da inscrição, todos os adolescentes poderão indicar o segmento que deseja representar, observando os incisos I e VI do art. 13.

Art. 9º Os formulários com a indicação de todos os delegados poderão ser entregues na Secretaria Executiva, situada na Avenida Acesita, nº. 1596, Bairro Primavera, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h ou encaminhada por e-mail (cmdcadetimoteo@yahoo.com.br) até o dia **14 de novembro de 2018**.

Art. 10. Os participantes da XI Conferência serão divididos em duas categorias:

I- Delegados com direito a voz e voto;

II- Convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES.

Art. 11. O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final dar-se-á por tema e da seguinte forma:

3



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



I- Apresentação do consolidado das 02 (duas) propostas de cada um dos grupos para os 03(três) níveis de governo; e

II- Discussão e votação das propostas pela Plenária.

Art. 12. Os membros da Plenária terão direito de solicitar o destaque em qualquer uma das propostas.

§ 1º As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa e uma réplica, com tempo máximo de 3 (três) minutos para cada uma.

§ 2º Esclarecidas, as propostas serão submetidas à votação pela Plenária e será aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos por contraste, recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

§ 3º As propostas que não forem destacadas serão consideradas como aprovadas, por unanimidade, pela Plenária.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 13. Serão escolhidos 08(oito) delegados titulares e os seus 08(oito) suplentes, de acordo com cada segmento, para representar o Município na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, sendo:

I- 01 (um) adolescente;

II- 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;

III- 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;

IV- 01 (Um) Conselheiro Tutelar;

V- 01 (um) representante de “outros segmentos” conforme elencados abaixo:

a) Rede de Atendimento: representante de Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; representante de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes de instituições

4



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes; representantes da Segurança Pública: Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional, Polícia Militar e Polícia Civil; representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) e representantes de Universidades (vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou sobre criança e adolescente).

b) Movimentos Sociais: representantes de Fóruns/Frentes dos Direitos da Criança e do Adolescente; grupos, redes, movimentos em torno de defesa dos direitos de segmentos em situação de vulnerabilidade como indígenas; população negra; quilombolas; ciganos; demais povos e comunidades tradicionais; lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos (LGBTI); pessoas do campo; migrantes, refugiados e apátridas; atingidos por empreendimentos de infraestrutura e barragens; periferias e favelas;

c) Representantes do Sistema de Justiça: Para fins deste documento, compreende os Juízes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos ou Dativos que atuam na área da infância e da juventude, incluindo os técnicos das equipes dos núcleos ou coordenações do Tribunal de Justiça e do Ministério Público e da Defensoria Pública.

d) Representantes do Poder Legislativo Municipal; representação da Câmara Municipal, vereadores, incluindo os técnicos das equipes dos gabinetes de vereadores.

VI- 01 (um) Delegado Exclusivo, adolescente, representante de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas. Povos indígenas; População negra; Meninas; Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos; Pessoas com deficiência; Povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinho, caiçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, catingueiros, vazanteiros, vereadores, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos, povos circenses e outros); Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



agricultores; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Em acolhimento institucional; Em situação de rua; Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Migrantes, refugiados e apátridas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Moradores de periferias e favelas.

§ 1º Os delegados não poderão ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

§ 2º Na eleição do delegado que representa a alínea V, excetuar o adolescente, o Conselheiro Municipal de Direito Governamental, o Conselheiro Municipal de Direito da Sociedade Civil e o Conselheiro Tutelar, uma vez que já estão sendo contemplados nas alíneas I, II, III e IV.

§ 3º A participação do(s) delegado(s) suplente(s) na X Conferência Estadual só ocorrerá na impossibilidade de participação do(s) delegado(s) titular(es).

Art. 14. Os delegados adolescentes eleitos para representar o município na Conferência Estadual, deverão ter 18 anos incompletos até outubro de 2019.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 15. A Comissão Organizadora fará uso se necessário de Instruções Normativas ou de Orientações para dar publicidade em outras definições.

Art. 16. Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de setembro de 2018.


Grazielle Araújo Martins Torres Torquetti
Presidente do CMDCA de Timóteo/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



(ANEXO I)

Ficha de Inscrição de Delegados das Entidade/Instituição/Movimento Social.

Nome: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail _____

01) Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

02) Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

03) Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

04) Nome do(a) delegado(a) **ADOLESCENTE**: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Segmento de Delegado Exclusivo? () Sim () Não

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

05) Nome do(a) delegado(a) **ADOLESCENTE**: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Segmento de Delegado Exclusivo? () Sim () Não

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

Assinatura do responsável pela Entidade/Instituição/Movimento Social /cargo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



(ANEXO II)

Ficha de Inscrição de Delegados do Poder Público.

Nome do órgão: _____

Telefone: _____ E-mail _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

➤ Nome do(a) delegado(a): _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

Assinatura do responsável pela indicação / cargo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



(ANEXO III)

Ficha de Inscrição de Delegados das Escolas.

Adolescentes com idade entre 12 anos a 18 anos incompletos

Escola: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail _____

01) Nome do(a) delegado(a) adolescente: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Segmento de Delegado Exclusivo? () Sim () Não

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

02) Nome do(a) delegado(a) adolescente: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Segmento de Delegado Exclusivo? () Sim () Não

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

03) Nome do(a) delegado(a) adolescente: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Nº Carteira Identidade(Órgão Emissor): _____ nº CPF: _____

Segmento de Delegado Exclusivo? () Sim () Não

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Especificar: _____

Assinatura do responsável pela Escola /cargo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



(ANEXO IV)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº. _____, residente _____
_____,
responsável legal do (a) adolescente _____,
autorizo o (a) mesmo (a) a participar, na condição de delegado (a) na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará no dia 23 de novembro de 2018, no horário de 8h às 17h30, no Auditório da Prefeitura de Timóteo/MG, localizado na Av. Acesita, nº3.230, Bairro São José – Timóteo/MG.

Tenho conhecimento de que ele (a) poderá ser eleito (a) como delegado (a) para representar o município de Timóteo na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá em Belo Horizonte/MG e na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Timóteo, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) responsável legal